



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

DECRETO Nº 4.059 DE 07 DE Agosto

DE 1990

Concede PERMISSÃO DE USO REMUNERADA, por UM ANO, de área do MERCADO CENTRAL, medindo 20,00 m².

O ADMINISTRADOR FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE, Prefeito do Município de Porto Velho, usando da atribuição que lhe confere o Inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e,

CONSIDERANDO, o que estabelece a Lei nº 130, de 15 de fevereiro de 1977,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido, a título precário a PERMISSÃO DE USO, remunerada do BOX 37/38 do MERCADO CENTRAL, pelo prazo de um ANO a: J. C. E SILVA, CGC nº 05.784.434/0002-24 para exploração no ramo de A Ç O U G U E;

Art. 2º - A PERMISSÃO DE USO da referida área será remunerada mensalmente, na importância de Cr\$ 2.413,52 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TREZE CRUZEIROS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), ou o correspondente a (250 % da U.P.F.), paga diretamente aos Bancos conveniados com esta Prefeitura, antecipadamente até o último dia útil de cada mês;

Parágrafo Único - O atraso do pagamento por dois meses implicará na pena de revogação desta Permissão de Uso sem outro aviso;

Art. 3º - Esta Permissão, após o término de sua vigência poderá ser renovada, pelo prazo igual, provado que o Permissonário cumpriu normalmente as condições estabelecida pelas normas Municipais;

Art. 4º - Quando for decretada pelo Governo Federal a Nova Unidade Fiscal, será automaticamente majorado o valor a pagar;

Art. 5º - Fica terminantemente proibido ao permissonário sem a prévia anuência da Prefeitura;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

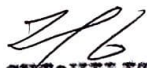
Cent. do Dec. nº 4.059/90.

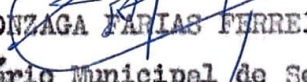
- a) mudar seu ramo de negócio, nesta autorizada;
- b) alterar a estrutura arquitetônica do referido Box;
- c) depositar no interior da área materiais ou produtos inflamáveis e explosivos;
- d) vender bebidas alcóolicas;
- e) sub-locar ou transferir a qualquer título, bem como utilizar os Boxes para comercialização se este não for o detentor da referida concessão;

Art. 6º - Deverá o Permissionário, permitir às pessoas devidamente identificadas como funcionário da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a fim de realizar a inspeção ou exame dos Box a qualquer momento;

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.


FRANCISCO JOSÉ CHIQUILLITO COIMBRA ERSE
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ GONZAGA FARIAS FERREIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos


NEY LUIZ DE FREITAS LEAL
Procurador Geral

Ilmo. Sr. (a): 